



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00094/2022
LICITAÇÃO N°. 00016/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
RUA JOSÉ NUNES, 11 - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PB.
CEP: 58720-000 - E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br - Tel.: (83) 3419-1165.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.524/0001-65, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 10:00 horas do dia 09 de Junho de 2022**, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão n° 00016/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS - CONFORME CONSTA NO EDITAL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB.**

Data de abertura da sessão pública: 09/06/2022. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS - CONFORME CONSTA NO EDITAL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB.**
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS - CONFORME CONSTA NO EDITAL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1. No endereço: portaldecompraspublicas.com.br; e
- 2.6.2. Pelo e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.
- 2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;
- 3.2.2. Pelos sites:
santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; e
- 3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha:

- **02.010 SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** 04.122.1005.1005 Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito - GAPRE; 04.122.1002.2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito - GAPRE; 04.122.1005.1006 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Administração e Planejamento; 04.122.1002.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 04.122.1002.2004 Manutenção da Junta de Serviço Militar; 02.062.1002.2006 Manutenção das Atividades Administrativas de Assessoria Jurídica; 04.126.1002.2010 Manutenção das Atividades do Controle Interno; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- **02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS** 04.123.1002.2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 04.123.1005.1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças 04.122.1002.2150 Manutenção de Outros Programas/Convênios (Federal) 04.122.1002.2151 Manutenção de Outros Programas/Convênios (Estadual) **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

- **02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** 04.122.1005.1010 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Infraestrutura; 15.451.1005.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura; 04.122.1002.2087 Outras Destinações Vinculadas; **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
- **02.040 SECRETARIA DE SAÚDE** 10.301.1007.2017 Manutenção das atividades administrativas da Secretária de Saúde; 10.301.1007.2152 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (FEDERAL); 10.301.1007.2153 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (ESTADUAL); 10.301.1007.1024 Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos; 10.301.1007.2024 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica do SUS; 10.302.1007.2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) - MUNICIPAL 10.305.1007.2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde; 10.301.1007.2031 Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio; 10.302.1007.2083 Incremento Temporário do MAC; 10.301.1007.2084 Manutenção de Outros Programas SUS; 10.301.1007.2155 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Recurso do SUS - Governo Estadual); 10.301.1007.2156 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Recursos do SUS - Governo Estadual) **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
- **02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS** 20.605.1005.1039 Aquisição de Equipamentos p/ Sec. de M. Ambiente, Agricultura e R. Hídricos; **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
- **02.060 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** 08.244.1009.2041 Manutenção das atividades da Secretária de Assistência social; 08.244.1009.2159 Manutenção de Programas/Convênios e Outros Repasses Vinculados á Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
- **02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** 08.244.1009.2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS; 08.244.1009.2047 Programa de Criança Feliz - Primeiro Infância SUAS; 08.244.1009.2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV; 08.244.1009.2049 Aprimoramento de Gestão do Suas - IGD SUAS; 08.244.1009.2050 Manutenção Gerenciamento do Programa Bolsa Família - IGDBF; 08.244.1009.2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS; 08.244.1009.2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Benefícios do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**
- **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** 12.361.1012.1053 Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental; 12.361.1012.1055 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação; 12.365.1012.1058 Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil; 13.392.1005.1061 Aquisição de Equipamentos p/ Manutenção das Atividades da Cultura; 27.812.1005.1063 Aquisição de Equipamentos para as Atividades Desportivas; **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;**

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpra os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

- 11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- 11.8.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.9.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

- 12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinte ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.
- 12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 17.2.0 respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e

desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no

presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:

21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados - reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1.Obrigações do Contratante:

23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2.Obrigações do Contratado:

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos, Estado da Paraíba.

Santa Terezinha - PB, 27 de Maio de 2022.

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS - CONFORME CONSTA NO EDITAL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS - CONFORME CONSTA NO EDITAL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO DE SOM - TIPO MICRO SYSTEM (SOM PORTÁTIL). BIVOLT. POTÊNCIA: MÍNIMA DE 10W RMS. BANDEJA PARA 1 CD. REPRODUZ CD, CD-R, CD-RW, CD-DA, WMA, MP3. MEMÓRIA PROGRAMÁVEL NO MÍNIMO PARA 20 FAIXAS (CD-DA) OU 99 FAIXAS (MP3). SINTONIZAÇÃO DE RÁDIO AM / FM DIGITAL. MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO, 20 EMISSORAS DE FM E 10 EMISSORAS AM. FAIXAS DE FREQUÊNCIA: FM: 87,5 A 108MHZ; E AM: 520 A 1710KHZ. CONEXÕES: ENTRADA USB; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 1 ANO.	UNIDADE	5
2	ARCO FLEXÍVEL TUNNING RING (TAMANHO 38CM) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	UNIDADE	10
3	ARMÁRIO 04 PORTAS - EM MDP BP DE 30MM, COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE 1,05M DE COMPRIMENTO COM 0,45M DE PROFUNDIDADE POR 1,64 DE ALTURA + TODAS AS GAVETAS. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER	UNIDADE	20
4	ARMÁRIO 08 PORTAS - EM MDP BP DE 30MM, COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE 1,05M DE COMPRIMENTO COM 0,45M DE PROFUNDIDADE POR 1,64 DE ALTURA + TODAS AS GAVETAS. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER.	UNIDADE	20
5	ARMÁRIO ALTO EM AÇO - 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, COM CHAVE, DIMENSÃO: (1,90) M X (0,80) M X (0,40) M, TODO EM CHAPA 26, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PÉS DE AÇO COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS.	UNIDADE	20
6	ARMÁRIO BALCÃO COM 02 PORTAS - EM MDP BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE (1,05M) DE COMPRIMENTO COM 0,45M DE PROFUNDIDADE POR 1,64 DE ALTURA + TODAS AS GAVETAS. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER.	UNIDADE	20
7	ARMÁRIO COPA/COZINHA - MATERIAL AÇO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1,2X0,5X1,9M, 3 GAVETAS, PANELEIRO COM DIVISÕES.	UNIDADE	10
8	ARMÁRIO EM AÇO, COM 2 PORTAS - CHAVEADAS, COM 5 PRATELEIRAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA, DIMENSÕES 0,90 A 1,00 M DE LARGURA, 0,45 A 0,50 M DE PROFUNDIDADE E 1,90 A 2,00 M DE ALTURA.	UNIDADE	24
9	ARMÁRIO ESTANTE COM 02 PORTAS - EM MDP BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM, NAS MEDIDAS DE (1,05M) DE COMPRIMENTO COM 0,45M DE PROFUNDIDADE POR 1,64 DE ALTURA + TODAS AS GAVETAS. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER.	UNIDADE	20
10	ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS - ARMÁRIO DO TIPO VITRINE COM PORTA PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTOS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 66 CM COMP. X 40 CM PROF. X 165 M DE ALTURA.	UNIDADE	10
11	ARQUIVO EM AÇO - COM 04 GAVETAS; PARA PASTAS SUSPENSAS (36 X 24 CM); PÉS INTEGRADOS (MÍNIMO 10 CM) COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES. GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS. PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS. FECHADURA COM DISPOSITIVO QUE TRAVA AS GAVETAS; GAVETAS DOTADAS DE CORREDIÇAS. DIMENSÕES: 1335 X 460 X 550 MM. COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10
12	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL - PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	8
13	AUTOCLAVE 21 LITROS - PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	4

14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS 300KG - COM REGUA ANTROPOMETRICA DE ATÉ 2M. CONSTRUÇÃO EM CHAPA DE AÇO CARBONO. PISO E PÉS ANTIDERRAPANTE. ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE ELEVADA. 220V OU BIVOLT.	UNIDADE	6
15	BALANÇA DIGITAL ADULTO - CAPACIDADE 120 KG. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. BIVOLT. REGULAGEM AUTOMÁTICA. DISPLAY LED. FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA. PLATAFORMA COM PISO ANTIDERRAPANTE. COR BRANCA. PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E AFERIDO PELO IPEM. PROCEDÊNCIA NACIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	25
16	BALCÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR - EM MDP BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE (1,36M) DE COMPRIMENTO COM 0,64 M DE PROFUNDIDADE POR 1,30M DE ALTURA + PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER.	UNIDADE	10
17	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "L" - EM MDP BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE (1,54MX1,54M) DE COMPRIMENTO COM 0,64M DE PROFUNDIDADE POR 1,30M DE ALTURA + PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER.	UNIDADE	10
18	BEBEDOURO - TIPO GARRAFÃO: PARA ACOMODAR GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS PARA USO EM PISO; MEDIDAS: ALTURA 96 CM A 102 CM LARGURA 27 CM A 33 CM PROFUNDIDADE 32 CM A 38 CM GABINETE EM AÇO OU EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA ELETRO ZINCADA, TOTALMENTE DESMONTÁVEL E DE FÁCIL REPOSIÇÃO, DO TIPO COLUNA COM ACABAMENTO EM PINTURA NA COR BRANCA OU INOX; BASE EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO; COM DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA; REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA OU ATRAVÉS DECOMPRESSOR HERMÉTICO QUENÃO UTILIZA O GÁS CFC (CLOROFLUORCARBONO); PINGADEIRA REMOVÍVEL, 220V.	UNIDADE	15
19	BOSU BALL - MEIA BOLA - PARA USO FISIOTERAPÊUTICO	UNIDADE	10
20	CADEIRA DE RODAS 100KG - 100KG. DESCRIÇÃO: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL EM X, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇO. CAPACIDADE MÁXIMA 100KG.	UNIDADE	10
21	CADEIRA DE RODAS 160KG - DESCRIÇÃO: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL EM X, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇO. CAPACIDADE MÁXIMA 160KG.	UNIDADE	10
22	CADEIRA DIGITADOR - COM BASE GIRATÓRIA, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PERFIL PROTETOR DE MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR DAS PÁS, COM CINCO RODÍZIOS, BORDAS ARREDONDADAS ROLAMENTOS DE ESFERAS ENVOLVIDAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; TUBO CENTRAL DA CADEIRA COMPOSTO DE BUCHAS QUE PERMITAM O FÁCIL GIRO DA CADEIRA BEM COMO A REGULAGEM DE SUA ALTURA, SEM CAUSAR RUÍDOS; APOIO DE BRAÇOS EM POLIURETANO COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, REGULAGEM DE ALTURA EM PELO MENOS TRÊS POSIÇÕES; ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS EM ALTURA E INCLINAÇÃO, ESTRUTURAS EM MADEIRA COMPENSADA COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL A PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA; MOLDES ANATÔMICOS, COM REGULAGEM DE ALTURA (NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PARA O ASSENTO) E POR MECANISMO A GÁS (SISTEMA BACK SYSTEM), ASSENTO COM BORDA DIANTEIRA ARREDONDADA E CORTE LIGEIRAMENTE INCLINADO PARA FRENTE; REGULAGEM DO ENCOSTO COM MECANISMO DE LIVRE FLUTUAÇÃO COM MOLA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA PERMITINDO A FLUTUAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVA EM PELO MENOS TRÊS POSIÇÕES DIFERENTES. ENCOSTO COM FORMA ADAPTADA AO CORPO (ÂNGULO DE CURVATURA NOS SENTIDOS VERTICAL E HORIZONTAIS); MOLA AMORTECEDORA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; BUCHAS PARA SUSTENTAÇÃO DA COLUNA, FABRICADA EM MATERIAL ABSORVENTE MECÂNICO; (DIMENSIONADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO PROVENIENTE DO SENTAR BRUSCO, PARA EVITAR IMPACTO BRUSCO NA COLUNA, IMPEDINDO A OCORRÊNCIA DE DOR LOMBAR, DE CABEÇA E PROBLEMA DE VISÃO DECORRENTE DESSE IMPACTO); ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, MÍNIMO 30 MM COM AGENTE RETARDANTE, CONTRA FOGO E DENSIDADE APROXIMADA DE 60 A 50 KG/M ³ PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE; GRAMATURA APROXIMADA 300 MAIS OU MENOS 20G/M ² , ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. SENDO NA COR A ESCOLHER.	UNIDADE	20
23	CADEIRA FIXA - (EM POLIPROPILENO) DE ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA; BORDAS DO ACENTO E ENCOSTO ARREDONDADOS; PROTETOR NOS PÉS PARA EVITAR RISCOS E ARRANHÕES AO PISO; MOLDES ANATÔMICOS, ASSENTO COM BORDA DIANTEIRA ARREDONDADA E CORTE LIGEIRAMENTE INCLINADO PARA A FRENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.	UNIDADE	20
24	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA, PROVIDA DE FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA. ALTURA TOTAL ENTRE 750-850 MM, LARGURA TOTAL ENTRE 1300-1700MM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL ENTRE 400-660MM.	UNIDADE	10
25	CADEIRA PLÁSTICA BRANCO - MONOBLOCO, COM APOIO DE BRAÇO	UNIDADE	500
26	CADEIRA SECRETARIA - SENDO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DIVERSAS CORES	UNIDADE	20
27	CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PÉS - ESTOFADA AZUL. PROFUNDIDADE 0,57 M LARGURA 0,44 M ALTURA 0,84 M ASSENTO 0,44X0,40 M ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 0,47 M ENCOSTO 0,35X0,28 M BASE FIXA PRETA COR PRETA PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG GARANTIA 02 ANOS	UNIDADE	10

28	CADEIRA SOBRE LONGARINA COM 4 LUGARES - ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE AÇO. SAPATAS ANTIDERRAPANTES. COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10
29	CADEIRA SOBRE LONGARINA COM 5 LUGARES - ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE AÇO. SAPATAS ANTIDERRAPANTES. COR PRETA. GARANTIA M	UNIDADE	10
30	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - REVESTIDA EM COURISSIMO PRETO. A ESTRUTURA DESSA CADEIRA É FIXA 4 PÉS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M3 COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ASSENTO E ENCOSTO; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA, DO TIPO REBITADAS; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA ¼X 20 FPP. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA CADEIRA NO FORMATO DE ARCO, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SAE 1020 REDONDO COM 25,4 MM DE DIÂMETRO E PAREDE 1,20 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. UNIÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE GARFO DUPLO EM AÇO DE 76MM DE LARGURA E 6,35MM DE ESPESSURA NERVURADA POR ENCRUAMENTO À FRIO PARA MAIOR ESTABILIDADE, CONFORTO E RESISTÊNCIA. TRATAMENTO AS SUPERFÍCIES SÃO PREPARADAS POR DECAPAGEM QUÍMICA, SEGUIDO POR TRATAMENTO DE FOSFATIZACAO, COM 09 BANHOS DE IMERSÃO, COM TRATAMENTO DE EFLUENTES CUMPRINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS A - DIMENSÕES DO ASSENTO: L480X450P B - DIMENSÕES DO ENCOSTO: L430X400H C - ESP. DO ASSENTO: 70 MM D - DENS. ASS/ENC: 60 KG/M3 NORMALIZAÇÃO FABRICADA DE ACORDO COM NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA NBR 13962 - DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMALIZA OS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CADEIRAS, CLASSIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS, PARA QUE SE OBTENHA UM MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE.	UNIDADE	20
31	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAPACIDADE DE XICARAS/ÁGUA MÍNIMO DE 1,2 LITROS OU MÍNIMO 30 XÍCARAS; MATERIAL/ COMPOSIÇÃO AÇO INOX, JARRA DE INOX; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TEMPERATURA AUTOMÁTICA; COR PRETO COM AÇO INOX; ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA 220V OU BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA 900W; FREQUÊNCIA: 50/60; COMPRIMENTO DO CABO: 88 CM; FILTRO ARTICULADO REMOVÍVEL; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; MARCA DE REFERÊNCIA PHILIPSWALITA OU SIMILAR.	UNIDADE	10
32	CAIXA ACÚSTICA - MÍNIMO DE 100W; BLUETOOTH; MÍNIMO 2 ENTRADAS USB, OPCIONAL RÁDIO FM-AM, PREFERENCIALMENTE ENTRADAS PARA GUITARRA E AUXILIAR, BATERIA, AUTON	UNIDADE	5
33	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA - NA COR BRANCA, DE CAPACIDADE DE 11 L, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 392 MM X 284 MM X 136 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UNIDADE	20
34	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - INDICADA PARA FORTALECIMENTO DE MMII, TREINO DE EQUILÍBRIO E CONDICIONAMENTO FÍSICO.	UNIDADE	5
35	CAMAS HOSPITALARES COM ELEVAÇÃO DE DECÚBITO E GRADE DE PROTEÇÃO - PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	1
36	CANELEIRAS 1KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	PARES	20
37	CANELEIRAS 3KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	PARES	10
38	CANELEIRAS 4KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	PARES	4
39	CANELEIRAS 5KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	PARES	6
40	CANETA 904 NM - PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	4
41	CARRO DE CURATIVO - EM AÇO INOXIDAVEL COM BALDE INOX CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS E BACIA.	UNIDADE	5
42	CICLOERGÔMETRO - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	UNIDADE	6
43	COLCHÕES PARA CAMA CASAL D30 - (18 X 188 X 138CM) - PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	1
44	COLCHÕES PARA CAMA SOLTEIRO D30 - (25 X 188 X 78 CM) - PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	1
45	COLCHÕES PARA CAMA TIPO SOLTEIRÃO - (25 X 188 X 78 CM) - PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	1
46	COLCHÕES PARA CAMAS HOSPITALARES - PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	1
47	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO BÁSICO - PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	1
48	ESCADA DUPLA DE ALUMÍNIO - 16 DEGRAUS (2X8) ESCADA DE ABRIR, FORMATO TESOURA, EM ALUMÍNIO COM 16 DEGRAUS (2 X 8); 100% DE LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO; ALTA RESISTÊNCIA (160KG COM CARGA); SAPATA 100% BORRACHA; DEGRAUS COM APOIO PARA OS PÉS. GARANTIA DO FABRICANTE.	UNIDADE	6
49	ESCADA EM ALUMÍNIO E POLIPROPILENO COM 5 DEGRAUS - POSSUI ALTURA DE 1,34 METRO E SUPORTA ATÉ 120KG EM SUA ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS DE ALUMÍNIO, COM PEÇAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NOS DEGRAUS.	UNIDADE	6
50	ESCANNER DE MESA COLORIDO - TAMANHO A4 COM ALIMENTADOR AUTOMATICO	UNIDADE	5
51	ESPRESSOR FRUTA PROFISSIONAL - PARA USO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL; POSSUI DOIS ROLAMENTOS QUE EVITAM RUÍDOS E TRAVAMENTO DO MOTOR. ALTO RENDIMENTO, RESISTENTE E SILENCIOSO. CORPO EM AÇO INOX E BASE EM NYLON. BICA, TAMPA, PENEIRA E COPO EM ALUMÍNIO. MOTOR DE 1/3 HP, 300W DE POTÊNCIA, CONSUMO DE 7,5 KW/H, DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (LIMÃO E LARANJA). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNIDADE	20
52	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 6 PRATELEIRAS - COM REFORÇO X NO FUNDO E LATERAL NA CHAPA 24, MEDINDO 2.00X.92X.30.	UNIDADE	20
53	ESTANTE DE AÇO REFORÇADO COM 2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS - CAPACIDADE DE 20 KG POR PRATELEIRA. COR CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 92,5 CM X 30 CM X 148 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20
54	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO - COM SPRAY, BASE DE CERÂMICA, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE, POUPE BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO E AZUL, VOLTAGEM:	UNIDADE	25

	UND 03 01 01 01 ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 30 BI-VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. CLASSE 'A' EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		
55	FILTRO PARA ÁGUA DE 4 VELAS - FILTRO DE ÁGUA	UNIDADE	2
56	FOCO PORTÁTIL - PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	1
57	FOGÃO DE QUATRO BOCAS - ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO); TIPO PISO; TAMPA TOTAL EM VIDRO; COM 4 (QUATRO) QUEIMADORES, SENDO PELO MENOS UM COM DIÂMETRO MAIOR QUE OS DEMAIS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; FORNO COM PRATELEIRA, AUTOLIMPANTE, COM LUZ INTERNA; MESA EM AÇO INOX; COR BRANCA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE REGISTRO E MANGUEIRA PRÓPRIOS PARA ABASTECIMENTO DE GÁS.	UNIDADE	5
58	FOGÃO ELÉTRICO COM 4 BOCAS - FOGÃO COM 04 BOCAS	UNIDADE	5
59	FOGÃO INDUSTRIAL - 6 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO SENDO 3 DUPLOS E 3 SIMPLES, GRELHAS 30X30 EM FERRO FUNDIDO, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, REGISTROS CROMADOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, TIPO DE GÁS GLP, FORNO REVESTIDO EM LÃ DE VIDRO (INTERNO).	UNIDADE	5
60	FORNO MICRO-ONDAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 21L (VINTE E UM LITROS). EQUIPADO COM PRATO GIRATÓRIO, ILUMINAÇÃO INTERNA, VISOR DE MARCAÇÃO DE TEMPO, CONTROLE DE TEMPO. COR BRANCA, 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W	UNIDADE	10
61	FREEZER HORIZONTAL - 546 LITROS, 2 PORTAS, CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA DE 546 LITROS, DUPLA AÇÃO FREEZER/ REFRIGERADOR, GABINETE EXTERNO E INTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER, DRENO FRONTAL, FECHADURA DE SEGURANÇA, TERMOSTATO AJUSTÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UNIDADE	5
62	GARRAFA TÉRMICA - PRESSÃO; COM ALÇA; UND 40 12 16 12 ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 28 REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO; AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA QUE EVITA PINGOS; CAPACIDADE 1,8 LITROS.	UNIDADE	10
63	GAVETEIRO ORGANIZADOR EM POLIPROPILENO 3 GAVETAS - TAMANHO DE 26,8X18,5CM E ALTURA DE 21,5CM.	UNIDADE	3
64	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX (2 PORTAS) - FROST FREE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. BIVOLT. PÉS NIVELADORES. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES	UNIDADE	12
65	HALTERES 1KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	PARES	6
66	HALTERES 3KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	PARES	6
67	HALTERES 4KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	PARES	5
68	HALTERES 5KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	PARES	4
69	KIT DE ELÁSTICOS EXTENSORES - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	UNIDADE	3
70	LIQUIDIFICADOR - COM 3 VELOCIDADES. POTÊNCIA 450 W, 220V, COPO EM ACRÍLICO DE, NO MÍNIMO, 1,5L. COR BRANCA.	UNIDADE	5
71	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - BASCULANTE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE CAPACIDADE 25 LITROS COM TODOS OS COMPONENTES NO QUAL OS ALIMENTOS SERÃO MANIPULADOS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. TENSÃO 220V, MONOFÁSICA	UNIDADE	20
72	LIXEIRA COM 50 LITROS - LIXEIRA COM 50 LITROS ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA RETANGULAR FEITA EM POLIPROPILENO DE COR BRANCO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS E PEDAL DE ACIONAMENTO. EIXO QUE UNE A TAMPA AO PEDAL CONFECCIONADO EM AÇO OU EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA BASCULANTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA, BOA QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES.	UNIDADE	10
73	LIXEIRA INOX 15 A 20 LITROS - LIXEIRA INOX COM PEDAL ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA LIXEIRA INOX 15 A 20 LITROS CILÍNDRICA, CONFECCIONADA EM INOX COM PEDAL DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA TAMPA BASCULANTE E CESTO PLÁSTICO INTERNO REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ALÇA COM CAPACIDADE DE 15 A 20 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES.	UNIDADE	10
74	LIXEIRA INOX 25 A 30 LITROS - LIXEIRA INOX COM PEDAL ESPECIFICAÇÃO: LITROS LIXEIRA LIXEIRA INOX 25 A 30 LITROS CILÍNDRICA, CONFECCIONADA EM INOX COM PEDAL DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA TAMPA BASCULANTE E CESTO PLÁSTICO INTERNO REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ALÇA COM CAPACIDADE DE 25 A 30 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES.	UNIDADE	10
75	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 13 KG - LAVADOURA DE ROUPAS 13KG	UNIDADE	3
76	MESA / MACA GINECOLÓGICA EM AÇO INOX - LEITO ESTOFADO. DESCRIÇÃO: MESA GINECOLÓGICA SIMPLES, LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDO CUSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADAS; ACOMPANHA GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 185 CM; LARGURA: 50 CM; ALTURA: 84 CM DIMENSÕES FECHADAS: COMPRIMENTO: 110 CM; LARGURA: 68 CM; ALTURA DO ESTOFADO: 90 CM GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10
77	MESA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR - BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE (1,36M) DE COMPRIMENTO COM 0,64M DE PROFUNDIDADE POR 1,30M DE ALTURA + PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER.	UNIDADE	10
78	MESA DE REFEITÓRIO COM 06 ASSENTOS FIXOS - TAMPO EM MDP OU MDF DE NO MINIMO 25MM, REVESTIMENTO LAMINADO, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO OU AÇO.	UNIDADE	5
79	MESA DE REUNIÃO - MDP BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE (2,40M) DE COMPRIMENTO COM 1,10M DE PROFUNDIDADE POR 0,75 DE ALTURA + PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER. - 12 LUGARES	UNIDADE	10
80	MESA EM MDP - BP DE 40MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE 1,60X0,65X0,75 (CXPXA) COM GAVETEIRO DE 4 GAVETAS COM CHAVES FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. CORREIÇAS TELESCÓPICA E CAIXA LATERAL COM PORTA + PÉS E GAVETEIRO COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER.	UNIDADE	10
81	MESA MULTIUSO QUADRADA DE PLÁSTICO - BRANCA COM 04 LUGARES - POLIPROPILENO COM PÉS FIXOS. - PARA USO GERAL	UNIDADE	10

82	MESA PARA COMPUTADOR - (ESTAÇÃO DE TRABALHO) COM MINIARMÁRIO, GAVETAS, BASE PARA CPU, ESPAÇO PARA IMPRESSORA E ESTABILIZADOR (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR A MONTAGEM DOS MOVEIS NO ATO DA ENTREGA.	UNIDADE	10
83	MESA PARA IMPRESSORA - AÇO, FERRO PINTADO, MINIMO DE 50X40X70CM, TAMPO EM MADEIRA OU MDF.	UNIDADE	20
84	MESA QUADRADA - MONOBLOCO DE PLÁSTICO, BRANCA EMPILHÁVEL COM MEDIDAS H 708 X L 700 X C 700 MM.	UNIDADE	100
85	MESA REDONDA 6 LUGARES - PARA REUNIÃO NO ESCRITÓRIO COM 120CM DE DIÂMETRO, ACOMODA ATÉ 6 CADEIRAS. * CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM * ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM A VOLTA TODA DO TAMPO * PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPÓXI * POSSUI PÉS NIVELADORES * MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 1,20 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA * FABRICAMOS EM OUTRAS MEDIDAS. CONSULTE-NOS! * CORES DISPONÍVEIS PARA A MADEIRA: AZUL, BRANCO, BEGE, CINZA CRISTAL, PRETO, TABACO E AVELÃ (BEGE CLARINHO MADEIRADO) * CORES DISPONÍVEIS PARA OS PÉS E PERFIS: CINZA CRISTA E PRETO.	UNIDADE	10
86	MESA TIPO SECRETÁRIA - COM 3 GAVETAS E FECHADURA MÚLTIPLA, MEDIDA MÍNIMA DE 120 A 130 CM DE LARGURA, 0,60 A 0,74 CM DE COMPRIMENTO E DE 0,73 A 0,76 CM DE ALTURA; FABRICADAS EM MDP BP DE 25MM; ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA. E COM BORDAS E QUINAS ARREDONDADAS.	UNIDADE	100
87	MESA AUXILIAR EM MDP - BP DE 40MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE 0,90X0,45X0,75 (C X P X A) + PÉS COM RODÍZIOS NA COR A ESCOLHER.	UNIDADE	10
88	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO - MULTIFREQUENCIA, TRUE DIVERST COM DUAS ANTENAS, PILHA AA, FONTE DO RECEPTOR: BI VOLT MICROFONE DE MÃO SEM FIO UHF SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO MICROFONE UHF TIPO DE MÃO COM TRANSMISSOR E RECEPTOR DA MESMA MARCA/FABRICANTE, NÚMERO DE SISTEMAS SIMULTÂNEOS:	UNIDADE	30
89	MICROFONECOMFIO - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (EQUIVALENTES OU SUPERIORES): DINÂMICO (BOBINA MÓVEL), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 A 15.000 HZ, PADRÃO POLAR, UNIDIRECIONAL (CARDÍÓIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO DO MICROFONE, UNIFORME, IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO E NTRADAS DE BAIXA IMPEDÂNCIA, CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL DE 3 PINOS (TIPO XLR MACHO),CORPO CINZA ESCURO OU PRETO, ESMALTADO, EM METAL FUNDIDO, GRELHA ESFÉRICA DE METAL (AÇO) COR PRATA COM ACABAMENTO FOSCO, ADAPTADOR PARA PEDESTAL, RESISTENTE.	UNIDADE	25
90	PIPOQUEIRA - PANEIA ANTIADERENTE PRETA GRANDE FAZER PIPOCA MANUAL - PENSELAR FUN, LINDA PIPOQUEIRA COM HASTE E REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, TE PERMITE FAZER UMA DELICIOSA PIPOCA SEM QUEIMAR OU GRUDAR NA PANEIA. ITEM PRÁTICO E IDEAL PARA MOMENTOS DE DESCONTRAÇÃO, TORNANDO SEU MOMENTO CINEMA MUITO MAIS SABOROSO. CONTA COM CABOS E ALÇAS RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS, OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE SEU MANUSEIO.	UNIDADE	5
91	POLTRONA ERGONÔMICA - GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS E APOIO LOMBAR. ENCOSTO ALTO EM TELA [MESH] (POLÍMERO DE ALTA DENSIDADE DESENVOLVIDO PELA NASA), COM CARENAGEM EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR PRETA, MEDINDO 490MM DE LARGURA POR 530MM DE ALTURA; ENCOSTO UNIDO AO ASSENTO ATRAVÉS DE DUAS HASTES CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO; ASSENTO MEDINDO 520MM DE PROFUNDIDADE POR 520MM DE LARGURA, COM ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (ABS) NA COR PRETA, MOLDADO ANATOMICAMENTE, CONSTITUINDO, INCLUSIVE, O CONTRA-ASSENTO. ACOLCHOAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM MÍNIMO DE 40MM DE ESPESSURA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, REVESTIDA COM TECIDO TIPO TELA EM FIBRA SINTÉTICA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA. BORDAS ARREDONDADAS E LEVE DECLIVE PARA A FRENTE; ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL ATRAVÉS DE TUBO SELADO A GÁS, COM CURSO MÍNIMO DE 100MM; MECANISMO EXCÊNTRICO SINCRONIZADO DO ASSENTO E DO ENCOSTO, PERMITINDO DIFERENTES ANGULAÇÕES DO ASSENTO E DO ENCOSTO, COM TENSÃO REGULÁVEL ATRAVÉS DE BORBOLETA SOB O ASSENTO. APOIO LOMBAR COM AJUSTE DE ALTURA E DE PROFUNDIDADE, MEDINDO 280MM DE LARGURA POR 90MM DE ALTURA. ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (ABS) NA COR PRETA, MOLDADO ANATOMICAMENTE, RECOBERTO COM ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 25MM DE ESPESSURA MÍNIMA, MOLDADA ANATOMICAMENTE E REVESTIDA EM TECIDO COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA POLIÉSTER NA COR PRETA, COM RESISTÊNCIA A AÇÃO DA LUZ, FRICÇÃO E RASGO; BRAÇOS REGULÁVEIS COM ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (ABS) EM FORMA DE [T], NA COR PRETA, COM APOIO ANATÔMICO. MEDIDAS: 270 MM X 90MM X 40MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). REVESTIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR PRETA; REGULAGENS DOS BRAÇOS EM ALTURA, COM MÍNIMO DE 3 POSIÇÕES, E REGULAGEM TELESCÓPICA NA LARGURA; BASE E COLUNA CENTRAL: BASE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À BASE DE RESINA EPÓXI PÓ NA COR PRATA FOSCO, APOIADA EM CINCO PÁS COM RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON, PERMITINDO GIRO E PERFEITO DESLIZAMENTO EM TODAS AS DIREÇÕES, SEM RUÍDOS; COLUNA CENTRAL COM DIÂMETRO DE 50 MM PROTEGIDA POR BLINDAGEM CÔNICA OU TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA; POSSIBILIDADE DE GIRO LIVRE EM RELAÇÃO AO TUBO CENTRAL DA BASE GIRATÓRIA; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO À GÁS, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA SITUADA SOB O ASSENTO. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 420 MM. CURSO DO PISTÃO DE PELO MENOS 100 MM; TODAS AS REGULAGENS DEVEM PROPORCIONAR FACILIDADE E SEGURANÇA À MANIPULAÇÃO PELO USUÁRIO, SEM O RISCO DE QUEDA DAS PARTES DA CADEIRA E SEM NECESSITAR DO USO DE FERRAMENTAS; MOLA AMORTECEDORA MACIA PARA EVITAR IMPACTOS BRUSCOS, INSTALADOS NO TUBO CENTRAL; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA À BASE DE RESINA EPÓXI PÓ NA COR PRATA FOSCO. DIÂMETRO APROXIMADO DA BASE DE 730 MM.	UNIDADE	10
92	POLTRONA HOSPITALAR - EM AÇO OU FERRO PINTADO POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO OU FERRO PINTADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, ESTOFADO EM COURVIN, ATÉ 120KG, ACIONAMENTO MANUAL, COM RECLINAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COR A DEFINIR.	UNIDADE	10

93	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA - COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RELEX CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE RECLINÁVEL DE ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINAS COM TRATAMENTO IMUNIZANTE (CUPINCIDA), DE 15 MM DE ESPESURA, Prensado à quente, moldado anatomicamente. ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÉDIA DE 40 A 50 KG/M³, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, COM APOIO LOMBAR NO ENCOSTO, BORDAS ARREDONDADAS E SEM GRAMOS APARENTES. ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO, ENCOSTO E APOIO LOMBAR 70 MM. CONTRA ENCOSTO E ASSENTO EM VINIL COM FORRO EM ALGODÃO NA COR PRETA. AS BORDAS COM PERFIL SEMI- RÍGIDO DE PVC. FIXAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PORCA GARRA FIXADA À MADEIRA. REVESTIMENTO INTEGRAL EM TECIDO 100% POLIÉSTER. BASE GIRATÓRIA COM CINCO HASTES COM ACABAMENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO, EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO ELÍPTICA, SOLDADAS AO TUBO CENTRAL PÔR SOLDA MIG E COM CAPA DE PROTEÇÃO NO CENTRO DA ESTRELA EM POLIPROPILENO INJETADO, DOTADA DE CINCO RODÍZIOS DUPLOS, GIRATÓRIOS EM NYLON. COLUNA COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS (HIDROPNEUMÁTICO) COM 100 MM DE CURSO, COM O GÁS ATUANDO COMO MOLA AMORTECEDORA DE IMPACTOS E MECANISMO RELAX. TODOS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM TRATAMENTO EM BANHO DESENGRAXANTE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. PINTURA APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI-PÓ, NA COR PRETA. PAR DE BRAÇOS FIXOS, ANATÔMICOS MODELO CORSA, COM APOIOS REVESTIDOS EM POLIURETANO INJETADO INTEGRAL SKIN, COM HASTE EM TUBO DE AÇO. DIMENSÕES GERAIS APROXIMADAS: A - ASSENTO: 500MM DE LARGURA X 490MM DE PROFUNDIDADE. B - ENCOSTO: 500MM DE LARGURA X 700MM DE ALTURA. NORMATIZAÇÃO FABRICADA DE ACORDO COM NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA NBR 13962 - DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CADEIRAS, CLASSIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS, PARA QUE SE OBTENHA UM MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE.	UNIDADE	25
94	POLTRONA TIPO DIRETOR: - BASE GIRATÓRIA COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GÁS. ASSENTO E ENCOSTO INJETADO E TAPEÇADO EM COURINO PRETO COM BRAÇOS FIXO EM PP BASE EM AÇO ESTRELA 5 RODÍZIOS NA COR PRETA - ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DA 45.	UNIDADE	24
95	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS - CADEIRA DE ENCOSTO BAIXO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, ENCOSTO SEM REGULAGEM FIXADO AO ASSENTO ATRAVÉS DO APÓIA-BRAÇOS. ACABAMENTO DO REVESTIMENTO EM COURVIM VERDE ESTRUTURA CONTÍNUA EM FORMA DE S, EM TUBO DE AÇO, APÓIA-BRAÇOS FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA ESTRUTURA. APÓIA-BRAÇO EM POLIPROPILENO SOBRE ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE 19 MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	30
96	PRANCHA DE EQUILÍBRIO - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	UNIDADE	8
97	PURIFICADOR DE ÁGUA - COM FUNÇÃO DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PREVIAMENTE TRATADA ATRAVÉS DO SISTEMA NATURAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA; FORNECIMENTO EM UMA ÚNICA SAÍDA DE ÁGUA NATURAL OU GELADA COM TEMPERATURA MÉDIA 8 °C, ATRAVÉS DE COMPRESSOR QUE NÃO UTILIZA O GÁS CFC (CLOROFLUORCARBONO), SUFICIENTE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30 (TRINTA) PESSOAS. ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: MÍNIMO 2 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MÍNIMO 1,8 LITRO/HORA; ELEMENTO FILTRANTE DE DUPLA FILTRAGEM PARA RETER PARTÍCULAS, REDUZIR O CLORO E ELIMINAR SABORES E ODORES INDESEJÁVEIS DA ÁGUA, COM VIDA ÚTIL PARA, NO MÍNIMO, 4.000 LITROS. GABINETE EM AÇO-CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; INSTALAÇÃO À REDE DE ÁGUA ATRAVÉS DE MANGUEIRA ATÓXICA. TENSÃO NOMINAL DE 220 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) BOTÕES DE ACIONAMENTO DE TORNEIRA NO FORMATO CIRCULAR EM MATERIAL RÍGIDO DE ÓTIMA QUALIDADE, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 39,5 CM, LARGURA 30,5 CM PROFUNDIDADE 37 CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO 13 KG; FORMATO RETANGULAR E POSSUIR SUPORTE COM BANDEJA REMOVÍVEL NA BASE PARA A COLOCAÇÃO DE COPOS; DEVERÁ POSSUIR NA FRENTE DESIGN E FORMATO ANATÔMICO CURVADO PARA ADAPTAR À FORMA CILÍNDRICA DO COPO; DEVERÁ AINDA POSSUIR MECANISMO QUE PERMITA A FIXAÇÃO NA PAREDE;	UNIDADE	10
98	PUXADOR EM CORDA PARA TRICEPS - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	UNIDADE	8
99	QUADRO DE AVISOS EM VIDRO - MEDINDO 90CM DE LARGURA X 60CM DE ALTURA.	UNIDADE	3
100	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA DE 120 (CENTO E VINTE) LITROS; PORTA REVERSÍVEL, PERMITINDO A ABERTURA TANTO PARA A ESQUERDA QUANTO PARA A DIREITA; COMPOSTO DE CONGELADOR, APARADOR DE GELO, CESTO, NO MÍNIMO UMA PRATELEIRA INTERNA REMOVÍVEL COM ALTURA AJUSTÁVEL, NO MÍNIMO DUAS PRATELEIRAS NA PORTA; TERMOSTATO; PÉS NIVELADORES FRONTAIS E TRASEIROS; COR BRANCA, 220V.	UNIDADE	10
101	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 (DUZENTOS E QUARENTA) LITROS, SENDO A CAPACIDADE DO CONGELADOR DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) LITROS; COMPOSTA DE CONGELADOR, APARADOR DE GELO, CESTO, NO MÍNIMO DUAS PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS COM ALTURA AJUSTÁVEL, NO MÍNIMO DUAS PRATELEIRAS NA PORTA, COMPARTIMENTO DE OVOS, GAVETÃO DE FRUTAS; TERMOSTATO; PÉS NIVELADORES FRONTAIS E TRASEIROS; COR BRANCA.	UNIDADE	10
102	REFRIGERADOR/GELADEIRA (1 PORTA) - CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. FROST FREE. COR BRANCA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES	UNIDADE	10
103	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA MADEIRA OU INFLANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL - PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	1
104	ROUPEIRO - FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 4 PORTAS SOBREPOSTAS, COM DIVISÃO VERTICAL EM CADA UMA E 2 PRATELEIRAS EM CADA COMPARTIMENTO, PITÃO PARA CADEADO, SUPORTE PARA CABIDE, VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, PINTURA EM TODO O ARMÁRIO EXTERNA E INTERNAMENTE QUE PERMITA FÁCIL E RÁPIDA LIMPEZA, COR CINZA, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM MM: 1850 X 1000 X 450 (AXLXP), MEDIDAS APROXIMADAS DA CHAPA DE AÇO: LATERAIS, FUNDO, PRATELEIRAS, PORTAS = 0,65 MM (CHAPA 24), QUADRO FRONTAL AÇO 0,95 MM	UNIDADE	4

	CHAPA 20, COM BASE ELEVADA PARA APOIO DO ROUPEIRO, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PINTURA COR CINZA, QUE PERMITA LIMPEZA FÁCIL E RÁPIDA, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM MM:1000 X 450 X 150 (AXLXP)		
105	SELADORA GRANDE PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO -	UNIDADE	1
106	SMART TV LED 42". FULL HD - CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. ENTRADA HDMI. PORTAS UBS. CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10
107	SMART TV LED DE 40 POLEGADAS OU SUPERIOR - DISPLAY MATRIZ DE LED; TELA PLANA; RESOLUÇÃO 2K OU SUPERIOR; FORMATO 16:9 IDIOMA DO MENU EM PORTUGUÊS DO BRASIL; VOLTAGE BIVOLT (220 VOLTS); ÁUDIO ESTÉREO (2 CANAIS); SAÍDA DE SOM MÍNIMO DE 20 WATTS RMS (TOTAL); 3 ENTRADAS HDMI; 2 PORTAS USB; 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE (Y/PB/PR) 1 ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO (RCA); 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO; 1 ENTRADA RF PARA TV A ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA); 1 ENTRADA RJ 45 (LAN) PARA CONEXÕES DE REDE; TV INTELIGENTE, COM NAVEGADOR DE INTERNET INTEGRADO; SENSOR PARA AJUSTE DE IMAGEM, DE ACORDO COM O AMBIENTE (OPCIONAL); DLNA (CERTIFICAÇÃO) OU PLEX; INTERNET TV OU INTERNET VÍDEO; ISDBT RECEPÇÃO DTV (PADRÃO BRASILEIRO); SINTONIZADOR DTV (CONVERSOR INTEGRADO E PREPARADO PARA RECEPÇÃO DO SINAL DIGITAL); CONTROLE REMOTO COM PILHAS AA OU AAA; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	10
108	SONAR - PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	1
109	STEP - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	UNIDADE	20
110	SUORTE DE SORO - PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	3
111	SUORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS - USO GERAL	UNIDADE	1
112	TÁBUA DE ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	UNIDADE	4
113	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA - PARA USO FISIOTERAPEUTICO	UNIDADE	5
114	TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 12 X 12 - 12x12 FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 13" A 18", SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. COM LONAS DE COM BERTURA EM PVC CALANDRADO, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACK OUT SOLAR, ANTICHAMAS E ANTIMOFO EVULCANIZADAS EM ALTA TEMPERATURA, COM GARANTIA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	10
115	TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 4 X 4 - 4x4 FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 13" A 18", SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. COM LONAS DE COM BERTURA EM PVC CALANDRADO, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACK OUT SOLAR, ANTICHAMAS E ANTIMOFO EVULCANIZADAS EM ALTA TEMPERATURA, COM GARANTIA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	10
116	TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6 X 6 - 6x6 FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 13" A 18", SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. COM LONAS DE COM BERTURA EM PVC CALANDRADO, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACK OUT SOLAR, ANTICHAMAS E ANTIMOFO EVULCANIZADAS EM ALTA TEMPERATURA, COM GARANTIA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	10
117	TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 8 X 8 - 8x8 FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 13" A 18", SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. COM LONAS DE COM BERTURA EM PVC CALANDRADO, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACK OUT SOLAR, ANTICHAMAS E ANTIMOFO EVULCANIZADAS EM ALTA TEMPERATURA, COM GARANTIA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	10
118	TV DE LED - SMART32 POLEGADAS - COM WI-FI, CONTROLE REMOTO E ENTRADAS HDMI E USB.	UNIDADE	10
119	VENTILADOR DE PAREDE, INDUSTRIAL - DIÂMETRO DA GRADE EXTERNA: 60 CM, DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) A 4 (QUATRO) HÉLICES, COM GRADE DE PROTEÇÃO PINTADAS, MOTOR DE NO MÍNIMO ¼ HP, ROTAÇÃO MÍNIMA: 1200 RPM, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE: 500MM, POTÊNCIA MÍNIMA: 150W, CHAVES COM FUNÇÕES: LIGA, DESLIGA, CONTROLE DE VELOCIDADE. NAS CORES BRANCA, CINZA OU PRETO. 220 V OU BIVOLT. COM CONTROLE DE PAREDE. GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	30

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Preços registrados - revisão:

6.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Preços contratados - reajuste:

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS - CONFORME CONSTA NO EDITAL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APARELHO DE SOM - TIPO MICRO SYSTEM (SOM PORTÁTIL). BIVOLT. POTÊNCIA: MÍNIMA DE 10W RMS. BANDEJA PARA 1 CD. REPRODUZ CD, CD-R, CD-RW, CD-DA, WMA, MP3. MEMÓRIA PROGRAMÁVEL NO MÍNIMO PARA 20 FAIXAS (CD-DA) OU 99 FAIXAS (MP3). SINTONIZAÇÃO DE RÁDIO AM / FM DIGITAL. MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO, 20 EMISSORAS DE FM E 10 EMISSORAS AM. FAIXAS DE FREQUÊNCIA: FM: 87,5 A 108MHZ; E AM: 520 A 1710KHZ. CONEXÕES: ENTRADA USB; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 1 ANO.		UNIDADE	5		
2	ARCO FLEXÍVEL TUNNING RING (TAMANHO 38CM) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		UNIDADE	10		
3	ARMÁRIO 04 PORTAS - EM MDP BP DE 30MM, COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE 1,05M DE COMPRIMENTO COM 0,45M DE PROFUNDIDADE POR 1,64 DE ALTURA + TODAS AS GAVETAS. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER		UNIDADE	20		
4	ARMÁRIO 08 PORTAS - EM MDP BP DE 30MM, COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE 1,05M DE COMPRIMENTO COM 0,45M DE PROFUNDIDADE POR 1,64 DE ALTURA + TODAS AS GAVETAS. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER.		UNIDADE	20		
5	ARMÁRIO ALTO EM AÇO - 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, COM CHAVE, DIMENSÃO: (1,90) M X (0,80) M X (0,40) M, TODO EM CHAPA 26, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PÉS DE AÇO COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS.		UNIDADE	20		
6	ARMÁRIO BALCÃO COM 02 PORTAS - EM MDP BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE (1,05M) DE COMPRIMENTO COM 0,45M DE PROFUNDIDADE POR 1,64 DE ALTURA + TODAS AS GAVETAS. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER.		UNIDADE	20		
7	ARMÁRIO COPA/COZINHA - MATERIAL AÇO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 6 UN,		UNIDADE	10		

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1,2X0,5X1,9M, 3 GAVETAS, PANELEIRO COM DIVISÕES.				
8	ARMÁRIO EM AÇO, COM 2 PORTAS - CHAVEADAS, COM 5 PRATELEIRAS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA, DIMENSÕES 0,90 A 1,00 M DE LARGURA, 0,45 A 0,50 M DE PROFUNDIDADE E 1,90 A 2,00 M DE ALTURA.		UNIDADE	24	
9	ARMÁRIO ESTANTE COM 02 PORTAS - EM MDP BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM, NAS MEDIDAS DE (1,05M) DE COMPRIMENTO COM 0,45M DE PROFUNDIDADE POR 1,64 DE ALTURA + TODAS AS GAVETAS. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER.		UNIDADE	20	
10	ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS - ARMÁRIO DO TIPO VITRINE COM PORTA PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTOS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 66 CM COMP. X 40 CM PROF. X 165 M DE ALTURA.		UNIDADE	10	
11	ARQUIVO EM AÇO - COM 04 GAVETAS; PARA PASTAS SUSPENSAS (36 X 24 CM); PÉS INTEGRADOS (MÍNIMO 10 CM) COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES. GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS. PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS. FECHADURA COM DISPOSITIVO QUE TRAVA AS GAVETAS; GAVETAS DOTADAS DE CORREDIÇAS. DIMENSÕES: 1335 X 460 X 550 MM. COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UNIDADE	10	
12	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL - PARA USO HOSPITALAR		UNIDADE	8	
13	AUTOCLAVE 21 LITROS - PARA USO HOSPITALAR		UNIDADE	4	
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS 300KG - COM REGUA ANTROPOMETRICA DE ATÉ 2M. CONSTRUÇÃO EM CHAPA DE AÇO CARBONO. PISO E PÉS ANTIDERRAPANTE. ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE ELEVADA. 220V OU BIVOLT.		UNIDADE	6	
15	BALANÇA DIGITAL ADULTO - CAPACIDADE 120 KG. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. BIVOLT. REGULAGEM AUTOMÁTICA. DISPLAY LED. FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA. PLATAFORMA COM PISO ANTIDERRAPANTE. COR BRANCA. PÉS ANTIDERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E AFERIDO PELO IPEM. PROCEDÊNCIA NACIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UNIDADE	25	
16	BALCÃO DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR - EM MDP BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE (1,36M) DE COMPRIMENTO COM 0,64 M DE PROFUNDIDADE POR 1,30M DE ALTURA + PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER.		UNIDADE	10	
17	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "L" - EM MDP BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE (1,54MX1,54M) DE COMPRIMENTO COM 0,64M DE PROFUNDIDADE POR 1,30M DE ALTURA + PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER.		UNIDADE	10	
18	BEBEDOURO - TIPO GARRAFÃO: PARA ACOMODAR GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS PARA USO EM PISO; MEDIDAS: ALTURA 96 CM A 102 CM LARGURA 27 CM A 33 CM PROFUNDIDADE 32 CM A 38 CM GABINETE EM AÇO OU EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA ELETRO ZINCADA, TOTALMENTE DESMONTÁVEL E DE FÁCIL REPOSIÇÃO, DO TIPO COLUNA COM ACABAMENTO EM PINTURA NA COR BRANCA OU INOX; BASE EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO; COM DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA; REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA OU ATRAVÉS DECOMPRESSOR HERMÉTICO QUE NÃO UTILIZA GÁS CFC (CLOROFLUORCARBONO); PINGADEIRA REMOVÍVEL, 220V.		UNIDADE	15	
19	BOSU BALL - MEIA BOLA - PARA USO FISIOTERAPÊUTICO		UNIDADE	10	
20	CADEIRA DE RODAS 100KG - 100KG. DESCRIÇÃO: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL EM		UNIDADE	10	

	X, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇO. CAPACIDADE MÁXIMA 100KG.				
21	CADEIRA DE RODAS 160KG - DESCRIÇÃO: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL EM X, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇO. CAPACIDADE MÁXIMA 160KG.		UNIDADE	10	
22	CADEIRA DIGITADOR - COM BASE GIRATÓRIA, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PERFIL PROTETOR DE MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR DAS PÁS, COM CINCO RODÍZIOS, BORDAS ARREDONDADAS ROLAMENTOS DE ESFERAS ENVOLVIDAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; TUBO CENTRAL DA CADEIRA COMPOSTO DE BUCHAS QUE PERMITAM O FÁCIL GIRO DA CADEIRA BEM COMO A REGULAGEM DE SUA ALTURA, SEM CAUSAR RUÍDOS; APOIO DE BRAÇOS EM POLIURETANO COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, REGULAGEM DE ALTURA EM PELO MENOS TRÊS POSIÇÕES; ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS EM ALTURA E INCLINAÇÃO, ESTRUTURAS EM MADEIRA COMPENSADA COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL A PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA; MOLDES ANATÔMICOS, COM REGULAGEM DE ALTURA (NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PARA O ASSENTO) E POR MECANISMO A GÁS (SISTEMA BACK SYSTEM), ASSENTO COM BORDA DIANTEIRA ARREDONDADA E CORTE LIGEIRAMENTE INCLINADO PARA FRENTE; REGULAGEM DO ENCOSTO COM MECANISMO DE LIVRE FLUTUAÇÃO COM MOLA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA PERMITINDO A FLUTUAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVA EM PELO MENOS TRÊS POSIÇÕES DIFERENTES. ENCOSTO COM FORMA ADAPTADA AO CORPO (ÂNGULO DE CURVATURA NOS SENTIDOS VERTICAL E HORIZONTAIS); MOLA AMORTECEDORA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; BUCHAS PARA SUSTENTAÇÃO DA COLUNA, FABRICADA EM MATERIAL ABSORVENTE MECÂNICO; (DIMENSIONADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO PROVENIENTE DO SENTAR BRUSCO, PARA EVITAR IMPACTO BRUSCO NA COLUNA, IMPEDINDO A OCORRÊNCIA DE DOR LOMBAR, DE CABEÇA E PROBLEMA DE VISÃO DECORRENTE DESSE IMPACTO); ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, MÍNIMO 30 MM COM AGENTE RETARDANTE, CONTRA FOGO E DENSIDADE APROXIMADA DE 60 A 50 KG/M³ PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE; GRAMATURA APROXIMADA 300 MAIS OU MENOS 20G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. SENDO NA COR A ESCOLHER.		UNIDADE	20	
23	CADEIRA FIXA - (EM POLIPROPILENO) DE ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA; BORDAS DO ACENTO E ENCOSTO ARREDONDADOS; PROTETOR NOS PÉS PARA EVITAR RISCOS E ARRANHÕES AO PISO; MOLDES ANATÔMICOS, ASSENTO COM BORDA DIANTEIRA ARREDONDADA E CORTE LIGEIRAMENTE INCLINADO PARA A FRENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.		UNIDADE	20	
24	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA, PROVIDA DE FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA. ALTURA TOTAL ENTRE 750-850 MM, LARGURA		UNIDADE	10	

	TOTAL ENTRE 1300- 1700MM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL ENTRE 400-660MM.				
25	CADEIRA PLÁSTICA BRANCO - MONOBLOCO, COM APOIO DE BRAÇO		UNIDADE	500	
26	CADEIRA SECRETARIA - SENDO ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DIVERSAS CORES		UNIDADE	20	
27	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS - ESTOFADA AZUL. PROFUNDIDADE 0,57 M LARGURA 0,44 M ALTURA 0,84 M ASSENTO 0,44X0,40 M ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 0,47 M ENCOSTO 0,35X0,28 M BASE FIXA PRETA COR PRETA PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG GARANTIA 02 ANOS		UNIDADE	10	
28	CADEIRA SOBRE LONGARINA COM 4 LUGARES - ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE AÇO. SAPATAS ANTIDERRAPANTES. COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UNIDADE	10	
29	CADEIRA SOBRE LONGARINA COM 5 LUGARES - ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE AÇO. SAPATAS ANTIDERRAPANTES. COR PRETA. GARANTIA M		UNIDADE	10	
30	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - REVESTIDA EM COURISSIMO PRETO. A ESTRUTURA DESSA CADEIRA É FIXA 4 PÉS. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M3 COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA NO ASSENTO E ENCOSTO; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA, DO TIPO REBITADAS; PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS COMPONENTES DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA, NA BITOLA ¼X 20 FPP. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DA CADEIRA NO FORMATO DE ARCO, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SAE 1020 REDONDO COM 25,4 MM DE DIÂMETRO E PAREDE 1,20 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. UNIÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE GARFO DUPLA EM AÇO DE 76MM DE LARGURA E 6,35MM DE ESPESSURA NERVURADA POR ENCRUAMENTO À FRIO PARA MAIOR ESTABILIDADE, CONFORTO E RESISTÊNCIA. TRATAMENTO AS SUPERFÍCIES SÃO PREPARADAS POR DECAPAGEM QUÍMICA, SEGUIDO POR TRATAMENTO DE FOSFATIZACAO, COM 09 BANHOS DE IMERSÃO, COM TRATAMENTO DE EFLUENTES CUMPRINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS A - DIMENSÕES DO ASSENTO: L480X450P B - DIMENSÕES DO ENCOSTO: L430X400H C - ESP. DO ASSENTO: 70 MM D - DENS. ASS/ENC: 60 KG/M3 NORMATIZAÇÃO FABRICADA DE ACORDO COM NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA NBR 13962 - DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CADEIRAS, CLASSIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS, PARA QUE SE OBTENHA UM MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE.		UNIDADE	20	
31	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAPACIDADE DE XICARAS/ÁGUA MÍNIMO DE 1,2 LITROS OU MÍNIMO 30 XÍCARAS; MATERIAL/ COMPOSIÇÃO AÇO INOX, JARRA DE INOX; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TEMPERATURA AUTOMÁTICA; COR PRETO COM AÇO INOX; ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA 220V OU BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA 900W; FREQUÊNCIA: 50/60; COMPRIMENTO DO CABO: 88 CM; FILTRO ARTICULADO REMOVÍVEL; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; MARCA DE REFERÊNCIA PHILIPSWALITA OU SIMILAR.		UNIDADE	10	
32	CAIXA ACÚSTICA - MÍNIMO DE 100W; BLUETOOTH; MÍNIMO 2 ENTRADAS USB, OPCIONAL RÁDIO FM-AM, PREFERENCIALMENTE ENTRADAS PARA GUITARRA E AUXILIAR, BATERIA, AUTON		UNIDADE	5	
33	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA - NA COR BRANCA, DE CAPACIDADE DE 11 L, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 392 MM X		UNIDADE	20	

	284 MM X 136 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).				
34	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - INDICADA PARA FORTALECIMENTO DE MMII, TREINO DE EQUILÍBRIO E CONDICIONAMENTO FÍSICO.		UNIDADE	5	
35	CAMAS HOSPITALARES COM ELEVAÇÃO DE DECÚBITO E GRADE DE PROTEÇÃO - PARA USO HOSPITALAR		UNIDADE	1	
36	CANELEIRAS 1KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		PARES	20	
37	CANELEIRAS 3KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		PARES	10	
38	CANELEIRAS 4KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		PARES	4	
39	CANELEIRAS 5KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		PARES	6	
40	CANETA 904 NM - PARA USO HOSPITALAR		UNIDADE	4	
41	CARRO DE CURATIVO - EM AÇO INOXIDAVEL COM BALDE INOX CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS E BACIA.		UNIDADE	5	
42	CICLOERGÔMETRO - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		UNIDADE	6	
43	COLCHÕES PARA CAMA CASAL D30 - (18 X 188 X 138CM) - PARA USO HOSPITALAR		UNIDADE	1	
44	COLCHÕES PARA CAMA SOLTEIRO D30 - (25 X 188 X 78 CM) - PARA USO HOSPITALAR		UNIDADE	1	
45	COLCHÕES PARA CAMA TIPO SOLTEIRÃO - (25 X 188 X 78 CM) - PARA USO HOSPITALAR		UNIDADE	1	
46	COLCHÕES PARA CAMAS HOSPITALARES - PARA USO HOSPITALAR		UNIDADE	1	
47	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO BÁSICO - PARA USO HOSPITALAR		UNIDADE	1	
48	ESCADA DUPLA DE ALUMÍNIO - 16 DEGRAUS (2X8) ESCADA DE ABRIR, FORMATO TESOURA, EM ALUMÍNIO COM 16 DEGRAUS (2 X 8); 100% DE LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO; ALTA RESISTÊNCIA (160KG COM CARGA); SAPATA 100% BORRACHA; DEGRAUS COM APOIO PARA OS PÉS. GARANTIA DO FABRICANTE.		UNIDADE	6	
49	ESCADA EM ALUMÍNIO E POLIPROPILENO COM 5 DEGRAUS - POSSUI ALTURA DE 1,34 METRO E SUPORTA ATÉ 120KG EM SUA ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR E CHAPAS DE ALUMÍNIO, COM PEÇAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NOS DEGRAUS.		UNIDADE	6	
50	ESCANNER DE MESA COLORIDO - TAMANHO A4 COM ALIMENTADOR AUTOMATICO		UNIDADE	5	
51	ESPRESSOFRATELOR FRUTA PROFISSIONAL - PARA USO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL; POSSUI DOIS ROLAMENTOS QUE EVITAM RUÍDOS E TRAVAMENTO DO MOTOR. ALTO RENDIMENTO, RESISTENTE E SILENCIOSO. CORPO EM AÇO INOX E BASE EM NYLON. BICA, TAMPÃO, PENEIRA E COPO EM ALUMÍNIO. MOTOR DE 1/3 HP, 300W DE POTÊNCIA, CONSUMO DE 7,5 KW/H, DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (LIMÃO E LARANJA). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.		UNIDADE	20	
52	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 6 PRATELEIRAS - COM REFORÇO X NO FUNDO E LATERAL NA CHAPA 24, MEDINDO 2.00X.92X.30.		UNIDADE	20	
53	ESTANTE DE AÇO REFORÇADO COM 2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS - CAPACIDADE DE 20 KG POR PRATELEIRA. COR CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 92,5 CM X 30 CM X 148 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		UNIDADE	20	
54	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO - COM SPRAY, BASE DE CERÂMICA, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE, POUPE BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO E AZUL, VOLTAGEM: UND 03 01 01 01 ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 30 BI-VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. CLASSE 'A' EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		UNIDADE	25	

55	FILTRO PARA ÁGUA DE 4 VELAS - FILTRO DE ÁGUA		UNIDADE	2		
56	FOCO PORTÁTIL - PARA USO HOSPITALAR		UNIDADE	1		
57	FOGÃO DE QUATRO BOCAS - ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO); TIPO PISO; TAMPAS TOTAL EM VIDRO; COM 4 (QUATRO) QUEIMADORES, SENDO PELO MENOS UM COM DIÂMETRO MAIOR QUE OS DEMAIS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; FORNO COM PRATELEIRA, AUTOLIMPANTE, COM LUZ INTERNA; MESA EM AÇO INOX; COR BRANCA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE REGISTRO E MANGUEIRA PRÓPRIOS PARA ABASTECIMENTO DE GÁS.		UNIDADE	5		
58	FOGÃO ELÉTRICO COM 4 BOCAS - FOGÃO COM 04 BOCAS		UNIDADE	5		
59	FOGÃO INDUSTRIAL - 6 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO SENDO 3 DUPLOS E 3 SIMPLES, GRELHAS 30X30 EM FERRO FUNDIDO, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, REGISTROS CROMADOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, TIPO DE GÁS GLP, FORNO REVESTIDO EM LÃ DE VIDRO (INTERNO).		UNIDADE	5		
60	FORNO MICRO-ONDAS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 21L (VINTE E UM LITROS). EQUIPADO COM PRATO GIRATÓRIO, ILUMINAÇÃO INTERNA, VISOR DE MARCAÇÃO DE TEMPO, CONTROLE DE TEMPO. COR BRANCA, 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W		UNIDADE	10		
61	FREEZER HORIZONTAL - 546 LITROS, 2 PORTAS, CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA DE 546 LITROS, DUPLA AÇÃO FREEZER/ REFRIGERADOR, GABINETE EXTERNO E INTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER, DRENO FRONTAL, FECHADURA DE SEGURANÇA, TERMOSTATO AJUSTÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.		UNIDADE	5		
62	GARRAFA TÉRMICA - PRESSÃO; COM ALÇA; UND 40 12 16 12 ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 28 REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO; AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA QUE EVITA PINGOS; CAPACIDADE 1,8 LITROS.		UNIDADE	10		
63	GAVETEIRO ORGANIZADOR EM POLIPROPILENO 3 GAVETAS - TAMANHO DE 26,8X18,5CM E ALTURA DE 21,5CM.		UNIDADE	3		
64	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX (2 PORTAS) - FROST FREE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. BIVOLT. PÉS NIVELADORES. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES		UNIDADE	12		
65	HALTERES 1KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		PARES	6		
66	HALTERES 3KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		PARES	6		
67	HALTERES 4KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		PARES	5		
68	HALTERES 5KG (PAR) - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		PARES	4		
69	KIT DE ELÁSTICOS EXTENSORES - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		UNIDADE	3		
70	LIQUIDIFICADOR - COM 3 VELOCIDADES. POTÊNCIA 450 W, 220V, COPO EM ACRÍLICO DE, NO MÍNIMO, 1,5L. COR BRANCA.		UNIDADE	5		
71	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - BASCULANTE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE CAPACIDADE 25 LITROS COM TODOS OS COMPONENTES NO QUAL OS ALIMENTOS SERÃO MANIPULADOS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. TENSÃO 220V, MONOFÁSICA		UNIDADE	20		
72	LIXEIRA COM 50 LITROS - LIXEIRA COM 50 LITROS ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA RETANGULAR FEITA EM POLIPROPILENO DE COR BRANCO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS E PEDAL DE ACIONAMENTO. EIXO QUE UNE A TAMPAS AO PEDAL CONFECCIONADO EM AÇO OU EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPAS BASCULANTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE. COR BRANCA, BOA QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES.		UNIDADE	10		
73	LIXEIRA INOX 15 A 20 LITROS - LIXEIRA INOX COM PEDAL ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA LIXEIRA INOX 15 A 20 LITROS CILÍNDRICA,		UNIDADE	10		

	CONFECCIONADA EM INOX COM PEDAL DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA TAMPA BASCULANTE E CESTO PLÁSTICO INTERNO REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ALÇA COM CAPACIDADE DE 15 A 20 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES.				
74	LIXEIRA INOX 25 A 30 LITROS - LIXEIRA INOX COM PEDAL ESPECIFICAÇÃO: LITROS LIXEIRALIXEIRA INOX 25 A 30 LITROSCILÍNDRICA, CONFECCIONADA EM INOX COM PEDAL DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA TAMPA BASCULANTE E CESTO PLÁSTICO INTERNO REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ALÇA COM CAPACIDADE DE 25 A 30 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES.		UNIDADE	10	
75	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 13 KG - LAVADOURA DE ROUPAS 13KG		UNIDADE	3	
76	MESA / MACA GINECOLÓGICA EM AÇO INOX - LEITO ESTOFADO. DESCRIÇÃO: MESA GINECOLÓGICA SIMPLES, LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDONCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO;ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADAS; ACOMPANHA GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 185 CM; LARGURA: 50 CM;ALTURA: 84 CM DIMENSÕES FECHADAS: COMPRIMENTO: 110 CM; LARGURA: 68 CM; ALTURA DO ESTOFADO: 90 CM GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		UNIDADE	10	
77	MESA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR - BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE (1,36M) DE COMPRIMENTO COM 0,64M DE PROFUNDIDADE POR 1,30M DE ALTURA + PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER.		UNIDADE	10	
78	MESA DE REFEITORIO COM 06 ASSENTOS FIXOS - TAMPO EM MDP OU MDF DE NO MINIMO 25MM, REVESTIMENTO LAMINADO, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO OU AÇO.		UNIDADE	5	
79	MESA DE REUNIÃO - MDP BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE (2,40M) DE COMPRIMENTO COM 1,10M DE PROFUNDIDADE POR 0,75 DE ALTURA + PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER. - 12 LUGARES		UNIDADE	10	
80	MESA EM MDP - BP DE 40MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE 1,60X0,65X0,75 (CXPXA) COM GAVETEIRO DE 4 GAVETAS COM CHAVES FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. CORREDIÇAS TELESCÓPICA E CAIXA LATERAL COM PORTA + PÉS E GAVETEIRO COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER.		UNIDADE	10	
81	MESA MULTIUSO QUADRADA DE PLÁSTICO - BRANCA COM 04 LUGARES - POLIPROPILENO COM PÉS FIXOS. - PARA USO GERAL		UNIDADE	10	
82	MESA PARA COMPUTADOR - (ESTAÇÃO DE TRABALHO) COM MINIARMÁRIO, GAVETAS, BASE PARA CPU, ESPAÇO PARA IMPRESSORA E ESTABILIZADOR (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR A MONTAGEM DOS MOVEIS NO ATO DA ENTREGA.		UNIDADE	10	
83	MESA PARA IMPRESSORA - AÇO, FERRO PINTADO, MINIMO DE 50X40X70CM, TAMPO EM MADEIRA OU MDF.		UNIDADE	20	
84	MESA QUADRADA - MONOBLOCO DE PLÁSTICO, BRANCA EMPILHÁVEL COM MEDIDAS H 708 X L 700 X C 700 MM.		UNIDADE	100	
85	MESA REDONDA 6 LUGARES - PARA REUNIÃO NO ESCRITÓRIO COM 120CM DE DIÂMETRO, ACOMODA ATÉ 6 CADEIRAS. * CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM * ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM A VOLTA TODA DO TAMPO * PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPÓXI * POSSUI PÉS NIVELADORES * MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 1,20 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA * FABRICAMOS EM OUTRAS MEDIDAS. CONSULTE-NOS! * CORES DISPONÍVEIS PARA A MADEIRA: AZUL, BRANCO, BEGE, CINZA CRISTAL, PRETO, TABACO E AVELÃ (BEGE CLARINHO MADEIRADO) * CORES DISPONÍVEIS		UNIDADE	10	

	PARA OS PÉS E PERFIS: CINZA CRISTA E PRETO.				
86	MESA TIPO SECRETÁRIA - COM 3 GAVETAS E FECHADURA MÚLTIPLA, MEDIDA MÍNIMA DE 120 A 130 CM DE LARGURA, 0,60 A 0,74 CM DE COMPRIMENTO E DE 0,73 A 0,76 CM DE ALTURA; FABRICADAS EM MDP BP DE 25MM; ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA. E COM BORDAS E QUINAS ARREDONDADAS.		UNIDADE	100	
87	MESA AUXILIAR EM MDP - BP DE 40MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE 0,90X0,45X0,75 (C X P X A) + PÉS COM RODÍZIOS NA COR A ESCOLHER.		UNIDADE	10	
88	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO - MULTIFREQUENCIA, TRUE DIVERST COM DUAS ANTENAS, PILHA AA, FONTE DO RECEPTOR: BI VOLT MICROFONE DE MÃO SEM FIO UHF SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO MICROFONE UHF TIPO DE MÃO COM TRANSMISSOR E RECEPTOR DA MESMA MARCA/FABRICANTE, NÚMERO DE SISTEMAS SIMULTÂNEOS:		UNIDADE	30	
89	MICROFONECOMFIO - COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (EQUIVALENTES OU SUPERIORES): DINÂMICO (BOBINA MÓVEL), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 A 15.000 HZ, PADRÃO POLAR, UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO SOBRE O EIXO DO MICROFONE, UNIFORME, IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO E NTRADAS DE BAIXA IMPEDÂNCIA, CONECTOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL DE 3 PINOS (TIPO XLR MACHO),CORPO CINZA ESCURO OU PRETO, ESMALTADO, EM METAL FUNDIDO, GRELHA ESFÉRICA DE METAL (AÇO) COR PRATA COM ACABAMENTO FOSCO, ADAPTADOR PARA PEDESTAL, RESISTENTE.		UNIDADE	25	
90	PIPOQUEIRA - PANELA ANTIADERENTE PRETA GRANDE FAZER PIPOCA MANUAL - PENSELAR FUN, LINDA PIPOQUEIRA COM HASTE E REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, TE PERMITE FAZER UMA DELICIOSA PIPOCA SEM QUEIMAR OU GRUDAR NA PANELA. ITEM PRÁTICO E IDEAL PARA MOMENTOS DE DESCONTRAÇÃO, TORNANDO SEU MOMENTO CINEMA MUITO MAIS SABOROSO. CONTA COM CABOS E ALÇAS RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS, OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE SEU MANUSEIO.		UNIDADE	5	
91	POLTRONA ERGONÔMICA - GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS E APOIO LOMBAR. ENCOSTO ALTO EM TELA □MESH□ (POLÍMERO DE ALTA DENSIDADE DESENVOLVIDO PELA NASA), COM CARENAGEM EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR PRETA, MEDINDO 490MM DE LARGURA POR 530MM DE ALTURA; ENCOSTO UNIDO AO ASSENTO ATRAVÉS DE DUAS HASTES CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO; ASSENTO MEDINDO 520MM DE PROFUNDIDADE POR 520MM DE LARGURA, COM ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (ABS) NA COR PRETA, MOLDADO ANATOMICAMENTE, CONSTITUINDO, INCLUSIVE, O CONTRA-ASSENTO. ACOLCHOAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM MÍNIMO DE 40MM DE ESPESSURA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, REVESTIDA COM TECIDO TIPO TELA EM FIBRA SINTÉTICA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA. BORDAS ARREDONDADAS E LEVE DECLIVE PARA A FRENTE; ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL ATRAVÉS DE TUBO SELADO A GÁS, COM CURSO MÍNIMO DE 100MM; MECANISMO EXCÊNTRICO SINCRONIZADO DO ASSENTO E DO ENCOSTO, PERMITINDO DIFERENTES ANGULAÇÕES DO ASSENTO E DO ENCOSTO, COM TENSÃO REGULÁVEL ATRAVÉS DE BORBOLETA SOB O ASSENTO. APOIO LOMBAR COM AJUSTE DE ALTURA E DE PROFUNDIDADE, MEDINDO 280MM DE LARGURA POR 90MM DE ALTURA. ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (ABS) NA COR PRETA, MOLDADO ANATOMICAMENTE, RECOBERTO COM ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 25MM DE ESPESSURA MÍNIMA, MOLDADA		UNIDADE	10	

	<p>ANATOMICAMENTE E REVESTIDA EM TECIDO COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA POLIÉSTER NA COR PRETA, COM RESISTÊNCIA A AÇÃO DA LUZ, FRICÇÃO E RASGO; BRAÇOS REGULÁVEIS COM ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (ABS) EM FORMA DE □T□, NA COR PRETA, COM APOIO ANATÔMICO. MEDIDAS: 270 MM X 90MM X 40MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). REVESTIMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR PRETA; REGULAGENS DOS BRAÇOS EM ALTURA, COM MÍNIMO DE 3 POSIÇÕES, E REGULAGEM TELESCÓPICA NA LARGURA; BASE E COLUNA CENTRAL: BASE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À BASE DE RESINA EPÓXI PÓ NA COR PRATA FOSCO, APOIADA EM CINCO PÁS COM RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON, PERMITINDO GIRO E PERFEITO DESLIZAMENTO EM TODAS AS DIREÇÕES, SEM RUÍDOS; COLUNA CENTRAL COM DIÂMETRO DE 50 MM PROTEGIDA POR BLINDAGEM CÔNICA OU TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA; POSSIBILIDADE DE GIRO LIVRE EM RELAÇÃO AO TUBO CENTRAL DA BASE GIRATÓRIA; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO À GÁS, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA SITUADA SOB O ASSENTO. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 420 MM. CURSO DO PISTÃO DE PELO MENOS 100 MM; TODAS AS REGULAGENS DEVEM PROPORCIONAR FACILIDADE E SEGURANÇA À MANIPULAÇÃO PELO USUÁRIO, SEM O RISCO DE QUEDA DAS PARTES DA CADEIRA E SEM NECESSITAR DO USO DE FERRAMENTAS; MOLA AMORTECEDORA MACIA PARA EVITAR IMPACTOS BRUSCOS, INSTALADOS NO TUBO CENTRAL; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA À BASE DE RESINA EPÓXI PÓ NA COR PRATA FOSCO. DIÂMETRO APROXIMADO DA BASE DE 730 MM.</p>				
92	<p>POLTRONA HOSPITALAR - EM AÇO OU FERRO PINTADO POLTRONA HOSPITALAR EM AÇO OU FERRO PINTADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, ESTOFADO EM COURVIN, ATÉ 120KG, ACIONAMENTO MANUAL, COM RECLINAÇÃO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, COR A DEFINIR.</p>	UNIDADE	10		
93	<p>POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA - COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RELEX CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE RECLINÁVEL DE ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINAS COM TRATAMENTO IMUNIZANTE (CUPINCIDA), DE 15 MM DE ESPESSURA, Prensado à quente, moldado anatomicamente. ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE MÉDIA DE 40 A 50 KG/M³, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, COM APOIO LOMBAR NO ENCOSTO, BORDAS ARREDONDADAS E SEM GRAMPOS APARENTES. ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO, ENCOSTO E APOIO LOMBAR 70 MM. CONTRA ENCOSTO E ASSENTO EM VINIL COM FORRO EM ALGODÃO NA COR PRETA. AS BORDAS COM PERFIL SEMI- RÍGIDO DE PVC. FIXAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PORCA GARRA FIXADA À MADEIRA. REVESTIMENTO INTEGRAL EM TECIDO 100% POLIÉSTER. BASE GIRATÓRIA COM CINCO HASTES COM ACABAMENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO, EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO ELÍPTICA, SOLDADAS AO TUBO CENTRAL PÔR SOLDA MIG E COM CAPA DE PROTEÇÃO NO CENTRO DA ESTRELA EM POLIPROPILENO INJETADO, DOTADA DE CINCO RODÍZIOS DUPLOS, GIRATÓRIOS EM NYLON. COLUNA COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS (HIDROPNEUMÁTICO) COM 100 MM DE CURSO, COM O GÁS ATUANDO COMO MOLA AMORTECEDORA DE IMPACTOS E MECANISMO RELAX. TODOS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM TRATAMENTO EM BANHO DESENGRAXANTE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. PINTURA APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI-PÓ, NA COR PRETA. PAR DE BRAÇOS FIXOS, ANATÔMICOS MODELO CORSA, COM APOIOS</p>	UNIDADE	25		

	REVESTIDOS EM POLIURETANO INJETADO INTEGRAL SKIN, COM HASTE EM TUBO DE AÇO. DIMENSÕES GERAIS APROXIMADAS: A - ASSENTO: 500MM DE LARGURA X 490MM DE PROFUNDIDADE. B - ENCOSTO: 500MM DE LARGURA X 700MM DE ALTURA. NORMATIZAÇÃO FABRICADA DE ACORDO COM NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA NBR 13962 - DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), QUE NORMATIZA OS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CADEIRAS, CLASSIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS, PARA QUE SE OBTENHA UM MELHOR CONJUNTO EM TERMOS DE CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE.				
94	POLTRONA TIPO DIRETOR: - BASE GIRATÓRIA COM RELAX E REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GÁS. ASSENTO E ENCOSTO INJETADO E TAPEÇADO EM COURINO PRETO COM BRAÇOS FIXO EM PP BASE EM AÇO ESTRELA 5 RODÍZIOS NA COR PRETA - ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DA 45.		UNIDADE	24	
95	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS - CADEIRA DE ENCOSTO BAIXO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, ENCOSTO SEM REGULAGEM FIXADO AO ASSENTO ATRAVÉS DO APÓIA-BRAÇOS. ACABAMENTO DO REVESTIMENTO EM COURVIM VERDE ESTRUTURA CONTÍNUA EM FORMA DE S, EM TUBO DE AÇO, APÓIA-BRAÇOS FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA ESTRUTURA. APÓIA-BRAÇO EM POLIPROPILENO SOBRE ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE 19 MM DE DIÂMETRO.		UNIDADE	30	
96	PRANCHA DE EQUILÍBRIO - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		UNIDADE	8	
97	PURIFICADOR DE ÁGUA - COM FUNÇÃO DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PREVIAMENTE TRATADA ATRAVÉS DO SISTEMA NATURAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA; FORNECIMENTO EM UMA ÚNICA SAÍDA DE ÁGUA NATURAL OU GELADA COM TEMPERATURA MÉDIA 8 °C, ATRAVÉS DE COMPRESSOR QUE NÃO UTILIZA O GÁS CFC (CLOROFLUORCARBONO), SUFICIENTE PARA ATENDER NO MÍNIMO 30 (TRINTA) PESSOAS. ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: MÍNIMO 2 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MÍNIMO 1,8 LITRO/HORA; ELEMENTO FILTRANTE DE DUPLA FILTRAGEM PARA RETER PARTÍCULAS, REDUZIR O CLORO E ELIMINAR SABORES E ODORES INDESEJÁVEIS DA ÁGUA, COM VIDA ÚTIL PARA, NO MÍNIMO, 4.000 LITROS. GABINETE EM AÇO-CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; INSTALAÇÃO À REDE DE ÁGUA ATRAVÉS DE MANGUEIRA ATÓXICA. TENSÃO NOMINAL DE 220 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) BOTÕES DE ACIONAMENTO DE TORNEIRA NO FORMATO CIRCULAR EM MATERIAL RÍGIDO DE ÓTIMA QUALIDADE, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 39,5 CM, LARGURA 30,5 CM PROFUNDIDADE 37 CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO 13 KG; FORMATO RETANGULAR E POSSUIR SUPORTE COM BANDEJA REMOVÍVEL NA BASE PARA A COLOCAÇÃO DE COPOS; DEVERÁ POSSUIR NA FRENTE DESIGN E FORMATO ANATÔMICO CURVADO PARA ADAPTAR À FORMA CILÍNDRICA DO COPO; DEVERÁ AINDA POSSUIR MECANISMO QUE PERMITA A FIXAÇÃO NA PAREDE;		UNIDADE	10	
98	PUXADOR EM CORDA PARA TRICEPS - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		UNIDADE	8	
99	QUADRO DE AVISOS EM VIDRO - MEDINDO 90CM DE LARGURA X 60CM DE ALTURA.		UNIDADE	3	
100	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA DE 120 (CENTO E VINTE) LITROS; PORTA REVERSÍVEL, PERMITINDO A ABERTURA TANTO PARA A ESQUERDA QUANTO PARA A DIREITA; COMPOSTO DE CONGELADOR, APARADOR DE GELO, CESTO, NO MÍNIMO UMA PRATELEIRA INTERNA REMOVÍVEL COM ALTURA AJUSTÁVEL, NO MÍNIMO DUAS PRATELEIRAS NA PORTA; TERMOSTATO;		UNIDADE	10	

	PÉS NIVELADORES FRONTAIS E TRASEIROS; COR BRANCA, 220V.				
101	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 (DUZENTOS E QUARENTA) LITROS, SENDO A CAPACIDADE DO CONGELADOR DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) LITROS; COMPOSTA DE CONGELADOR, APARADOR DE GELO, CESTO, NO MÍNIMO DUAS PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS COM ALTURA AJUSTÁVEL, NO MÍNIMO DUAS PRATELEIRAS NA PORTA, COMPARTIMENTO DE OVOS, GAVETÃO DE FRUTAS; TERMOSTATO; PÉS NIVELADORES FRONTAIS E TRASEIROS; COR BRANCA.		UNIDADE	10	
102	REFRIGERADOR/GELADEIRA (1 PORTA) - CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. FROST FREE. COR BRANCA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES		UNIDADE	10	
103	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA MADEIRA OU INFLANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL - PARA USO HOSPITALAR		UNIDADE	1	
104	ROUPEIRO - FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 4 PORTAS SOBREPOSTAS, COM DIVISÃO VERTICAL EM CADA UMA E 2 PRATELEIRAS EM CADA COMPARTIMENTO, PITÃO PARA CADEADO, SUPORTE PARA CABIDE, VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, PINTURA EM TODO O ARMÁRIO EXTERNA E INTERNAMENTE QUE PERMITA FÁCIL E RÁPIDA LIMPEZA, COR CINZA, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM MM: 1850 X 1000 X 450 (AXLXP), MEDIDAS APROXIMADAS DA CHAPA DE AÇO: LATERAIS, FUNDO, PRATELEIRAS, PORTAS = 0,65 MM (CHAPA 24), QUADRO FRONTAL AÇO 0,95 MM CHAPA 20, COM BASE ELEVADA PARA APOIO DO ROUPEIRO, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PINTURA COR CINZA, QUE PERMITA LIMPEZA FÁCIL E RÁPIDA, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM MM:1000 X 450 X 150 (AXLXP)		UNIDADE	4	
105	SELADORA GRANDE PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO -		UNIDADE	1	
106	SMART TV LED 42". FULL HD - CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. ENTRADA HDMI. PORTAS UBS. CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UNIDADE	10	
107	SMART TV LED DE 40 POLEGADAS OU SUPERIOR - DISPLAY MATRIZ DE LED; TELA PLANA; RESOLUÇÃO 2K OU SUPERIOR; FORMATO 16:9 IDIOMA DO MENU EM PORTUGUÊS DO BRASIL; VOLTAGEM BIVOLT (220 VOLTS); ÁUDIO ESTÉREO (2 CANAIS); SAÍDA DE SOM MÍNIMO DE 20 WATTS RMS (TOTAL); 3 ENTRADAS HDMI; 2 PORTAS USB; 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE (Y/PB/PR) 1 ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO (RCA); 1 ENTRADA RF PARA TV A CABO; 1 ENTRADA RF PARA TV A ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA); 1 ENTRADA RJ 45 (LAN) PARA CONEXÕES DE REDE; TV INTELIGENTE, COM NAVEGADOR DE INTERNET INTEGRADO; SENSOR PARA AJUSTE DE IMAGEM, DE ACORDO COM O AMBIENTE (OPCIONAL); DLNA (CERTIFICAÇÃO) OU PLEX; INTERNET TV OU INTERNET VÍDEO; ISDBT RECEPÇÃO DTV (PADRÃO BRASILEIRO); SINTONIZADOR DTV (CONVERSOR INTEGRADO E PREPARADO PARA RECEPÇÃO DO SINAL DIGITAL); CONTROLE REMOTO COM PILHAS AA OU AAA; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.		UNIDADE	10	
108	SONAR - PARA USO HOSPITALAR		UNIDADE	1	
109	STEP - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		UNIDADE	20	
110	SUPORTE DE SORO - PARA USO HOSPITALAR		UNIDADE	3	
111	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS - USO GERAL		UNIDADE	1	
112	TÁBUA DE ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		UNIDADE	4	
113	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA - PARA USO FISIOTERAPEUTICO		UNIDADE	5	
114	TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 12 X 12 - 12x12 FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 13" A 18", SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO		UNIDADE	10	

	INOXIDÁVEL. COM LONAS DE COM BERTURA EM PVC CALANDRADO, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACK OUT SOLAR, ANTICHAMAS E ANTIMOFO EVULCANIZADAS EM ALTA TEMPERATURA, COM GARANTIA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.				
115	TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 4 X 4 - 4x4 FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 1300 A 1800, SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. COM LONAS DE COM BERTURA EM PVC CALANDRADO, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACK OUT SOLAR, ANTICHAMAS E ANTIMOFO EVULCANIZADAS EM ALTA TEMPERATURA, COM GARANTIA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.		UNIDADE	10	
116	TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6 X 6 - 6x6 FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 1300 A 1800, SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. COM LONAS DE COM BERTURA EM PVC CALANDRADO, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACK OUT SOLAR, ANTICHAMAS E ANTIMOFO EVULCANIZADAS EM ALTA TEMPERATURA, COM GARANTIA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.		UNIDADE	10	
117	TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 8 X 8 - 8x8 FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 1300 A 1800, SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. COM LONAS DE COM BERTURA EM PVC CALANDRADO, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACK OUT SOLAR, ANTICHAMAS E ANTIMOFO EVULCANIZADAS EM ALTA TEMPERATURA, COM GARANTIA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.		UNIDADE	10	
118	TV DE LED - SMART32 POLEGADAS - COM WI-FI, CONTROLE REMOTO E ENTRADAS HDMI E USB.		UNIDADE	10	
119	VENTILADOR DE PAREDE, INDUSTRIAL - DIÂMETRO DA GRADE EXTERNA: 60 CM, DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) A 4 (QUATRO) HÉLICES, COM GRADE DE PROTEÇÃO PINTADAS, MOTOR DE NO MÍNIMO ¼ HP, ROTAÇÃO MÍNIMA: 1200 RPM, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE: 50MM, POTÊNCIA MÍNIMA: 150W, CHAVES COM FUNÇÕES: LIGA, DESLIGA, CONTROLE DE VELOCIDADE. NAS CORES BRANCA, CINZA OU PRETO. 220 V OU BIVOLT. COM CONTROLE DE PAREDE. GARANTIA DE 12 MESES		UNIDADE	30	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nunes - Centro - Santa Teresinha - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS - CONFORME CONSTA NO EDITAL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - CNPJ nº 08.882.524/0001-65.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00094/2022

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, CNPJ n° 08.882.524/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimateia Nunes Camboim, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, . - Fazenda - Zona Rural - Santa Terezinha - PB, CPF n° 141.113.304-87, Carteira de Identidade n° 375197 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS - CONFORME CONSTA NO EDITAL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha:

• **02.010 SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

04.122.1005.1005 Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito - GAPRE;
04.122.1002.2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito - GAPRE;
04.122.1005.1006 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Administração e Planejamento;
04.122.1002.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento;
04.122.1002.2004 Manutenção da Junta de Serviço Militar;
02.062.1002.2006 Manutenção das Atividades Administrativas de Assessoria Jurídica;
04.126.1002.2010 Manutenção das Atividades do Controle Interno;

ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

• **02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.123.1002.2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
04.123.1005.1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças
04.122.1002.2150 Manutenção de Outros Programas/Convênios (Federal)
04.122.1002.2151 Manutenção de Outros Programas/Convênios (Estadual)

ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

• **02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

04.122.1005.1010 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Infraestrutura;
15.451.1005.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
04.122.1002.2087 Outras Destinações Vinculadas;

ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

• **02.040 SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.1007.2017 Manutenção das atividades administrativas da Secretária de Saúde;
10.301.1007.2152 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (FEDERAL);
10.301.1007.2153 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (ESTADUAL);
10.301.1007.1024 Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos;
10.301.1007.2024 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica do SUS;
10.302.1007.2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) - MUNICIPAL
10.305.1007.2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde;
10.301.1007.2031 Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio;
10.302.1007.2083 Incremento Temporário do MAC;
10.301.1007.2084 Manutenção de Outros Programas SUS;
10.301.1007.2155 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Recurso do SUS - Governo Estadual);
10.301.1007.2156 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Recursos do SUS - Governo Estadual)

ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

• **02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

20.605.1005.1039 Aquisição de Equipamentos p/ Sec. de M. Ambiente, Agricultura e R. Hídricos;
ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

02.060 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1009.2041 Manutenção das atividades da Secretária de Assistência social;
08.244.1009.2159 Manutenção de Programas/Convênios e Outros Repasses Vinculados à Assistência Social;

ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

• **02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.1009.2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS;
08.244.1009.2047 Programa de Criança Feliz - Primeiro Infância SUAS;
08.244.1009.2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV;
08.244.1009.2049 Aprimoramento de Gestão do Suas - IGD SUAS;
08.244.1009.2050 Manutenção Gerenciamento do Programa Bolsa Família - IGDBF;
08.244.1009.2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS;
08.244.1009.2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Benefícios do SUAS;

ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12.361.1012.1053 Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental;
12.361.1012.1055 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação;
12.365.1012.1058 Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil;
13.392.1005.1061 Aquisição de Equipamentos p/ Manutenção das Atividades da Cultura;
27.812.1005.1063 Aquisição de Equipamentos para as Atividades Desportivas;

ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....